



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Lei nº 819/2017

Autoriza o Poder Executivo a repassar para Produtores Rurais de São Jorge D'Oeste, em direito real de uso os bens abaixo mencionados e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito **Gilmar Paixão**, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em direito real de uso, uma seladora a vácuo de bancada cetro, modelo DZ400, para a Cooperativa COOPAFI – Cooperativa da Agricultura Familiar integrada de São Jorge D'Oeste. Pr. CNPJ Nº 07.263.271/0001-89, com sede na Avenida Adelarte Umiltro Debortoli, 756 – Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – Pr.

Art. 2º. A cessão será formalizada através de Termo de Cessão de Direito Real de Uso.

Art. 3º. A COOPAFI não poderá vender, ceder, locar ou transferir o bem a terceiros sob pena de encerramento da cessão e devolução do bem ao município ou ressarcimento no valor equivalente.

Art. 4º. O prazo da cessão encerrar-se-á em dia 14 de setembro de 2027, podendo qualquer uma das partes solicitar a extinção do Termo, antes do prazo determinado, devendo para tanto notificar a outra por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 5º. A cessão de que trata esta Lei, será efetivada com dispensa do procedimento licitatório, em razão de que os o equipamento em questão atenderá ao mercado do produtor municipal.

Art. 6º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

Publicado no Jornal de Beltrão

Edição nº 6313

Data: 24/10/17

Página(s): 94